



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1.290/2026

“Dispõe sobre denominação de via pública localizada na Comunidade de Marinho, nesse município de Monte Azul-MG, e dá outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas: Estrada Alquimedes de Freitas Neto, Rua Pardin, Estrada Clemente Francisco de Freitas e Estrada Irmãos Cardoso, ambas localizadas na Comunidade de Marinho, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

a – Estrada Alquimedes de Freitas Neto – Inicia-se no ponto de coordenadas latitude 15°7'34.32"S E longitude 42°52'56.69"O, e segue no sentido NORTE passando pelo campo de futebol da comunidade finalizando nas coordenadas latitude 15°6'27.05"S E longitude 42°53'6.90"O, medindo 3,280 metros linear e tendo 7,50 metros de largura.

b- Rua Pardin – Inicia-se no ponto de coordenadas latitude 15°6'27.05"S E longitude 42°53'6.90"O, e segue no sentido NORTE após o final da estrada ALQUIMEDES DE FREITAS NETO, e segue sentido a Vila do Marinho finalizando na BR MG-122, nas coordenadas latitude 15°6'12.05"S E longitude 42°52'52.55"O, medindo 710 metros linear, tendo 7,50 metros de largura.

c- Estrada Clemente Francisco de Freitas – Inicia-se no ponto de coordenadas latitude 15°6'12.05"S E longitude 42°52'.52.55"O, e segue no sentido NORTE após o final da RUA PARDIN, e segue sentido as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.945/0001-14

coordenadas final, latitude 15°5'56.79"S E longitude 42°52'38.52"O, medindo 800 metros linear, tendo 7,50 metros de largura.


d- Estrada Irmãos Cardoso – Inicia-se no ponto de coordenadas latitude 15°6'27.20"S E longitude 42°53'23.56"O, e segue no sentido LESTE, e segue sentido a comunidade da LARGA, nas coordenadas final, latitude 15°5'42.88"S E longitude 42°53'57.56"O, medindo 1753 metros linear, tendo 7,50 metros de largura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, em 07 de abril de 2026.


Saulo Gabriel Antunes Feliciano
Prefeito Municipal


Wilson Fialho Carvalho
Secretário de Governo

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 1.290/2026
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 07/04/26


Assinatura